



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contrato de apresentação artística do cantor IGOR FERNANDES BRENANZ, para compor a festa do TRABALHADOR de Rio Branco do Sul.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Apresentação artística / show do cantor Igor Brenaz	Não se aplica	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

A Festa do Trabalhador, um evento de grande importância para o município de Rio Branco do Sul, merece ser marcada por uma atração de peso, capaz de atrair público de diversas regiões e criar uma experiência memorável para os trabalhadores do município. Nesse contexto, a contratação direta do cantor é uma medida legalmente embasada, que visa garantir a qualidade do evento e o sucesso da celebração. A principal justificativa para a contratação direta do cantor Igor Brenaz se baseia no seu reconhecimento artístico. Ele é amplamente conhecido no cenário musical, tanto pelo seu estilo único quanto pela autenticidade de suas apresentações. Sua carreira é marcada por destaques regionais e nacionais, sendo considerada uma referência no gênero musical em que atua. Sua música ressoa de maneira especial entre o público paranaense, criando uma conexão direta com a cultura local e com os valores da comunidade de Rio Branco do Sul.

Com base nas informações fornecidas, podemos justificar que o cantor reside em Paranaguá e que a proposta de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) inclui não apenas o cachê do cantor, mas também o deslocamento dele e da equipe até o município de Rio Branco do Sul. A proposta, portanto, leva em





consideração o custo do transporte e da logística para que o cantor e sua equipe se desloquem para o evento.

Em relação às notas fiscais apresentadas pelo cantor de outras apresentações, é possível observar que os valores desses shows são de localidades mais próximas ao município onde ele reside, o que implicaria menores custos de deslocamento e, conseqüentemente, um valor mais baixo para o cachê ou os custos envolvidos. Essa proximidade entre as cidades explicaria uma diferença no valor cobrado, uma vez que os custos operacionais, como o transporte, alimentação e hospedagem, seriam reduzidos. Portanto, a proposta para o evento em Rio Branco do Sul reflete os custos mais elevados de deslocamento devido à distância maior entre Paranaguá e Rio Branco do Sul, além de cobrir o valor do cachê do cantor e a equipe.

Em resumo, as notas fiscais de apresentações anteriores em cidades próximas indicam um custo reduzido devido à proximidade geográfica, enquanto a proposta atual contempla a necessidade de um deslocamento mais longo, justificando o valor de R\$ 5.000,00. (CINCO MIL REAIS)

O presente pedido de inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim determina:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço foi realizada através de apresentações de Notas Fiscais, de objetos semelhantes da contratada, oriundos de outras contratações.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A contratação será realizada via Empresa de Pequeno Porte, no valor de R\$5.000,00 que seriam aplicáveis ao art.48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Apresentação artística a ser realizada no dia 01 de maio de 2025 compondo a programação da Festa do Trabalhador de Rio Branco do Sul, no Bosque Municipal de Rio Branco do Sul.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da contratada:

Responsabilizar se á pelo transporte do(s) artista(s) e sua equipe, (local de origem até a cidade de Rio Branco do Sul — ida e volta);

Autorizar a Contratante o uso de imagens de outros serviços realizados pela empresa para fins de divulgação





do serviço a ser realizado na festa DO TRABALHADOR de Rio Branco do Sul.

Cumprir rigorosamente com as datas e prazos descritos neste processo de contratação.

Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

São obrigações da Administração:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do detentor da ata, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento ao detentor da ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo detentor da ata, no que couber;

Ressarcir o detentor da ata, nos casos de extinção da ata de registro de preços por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo detentor da ata.

Ressarcir o detentor da ata, nos casos de extinção da ata de registro de preços por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo detentor da ata.

6.FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado para esta contratação será de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**.

Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, com a entrega das respectivas notas fiscais.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações.





Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Município, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, CNPJ 76.105.576/0001-85, Rua Horacy Santos, 222, Centro – Rio Branco do Sul.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o detentor da ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$
------------	---------------------------	---

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS

O Departamento de Cultura, sempre visando a cultura local e da região, promove a Festa do Trabalhador de Rio Branco do Sul com participação de artistas locais e de nomes regionais do Estado do Paraná. Realizou-se amplo debate sobre a programação e a escolha do grupo foi realizada e deliberada pela Comissão de Eventos.

Diante das análises propostas, concluiu-se que o cantor Igor Brenaz detém notória influência na Capital e região, convergindo com a proposta do evento, com grandes possibilidades de reunir pessoas das regiões circunvizinhas e da capital Curitiba, potencializando vínculos comunitários e fortalecendo a tradição cultural e também turística.

Ao escolher o cantor Igor Brenaz levaram-se em consideração as habilidades no gênero musical, identificando através de notório reconhecimento.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O cantor Igor Brenaz, ao propor sua apresentação para a **Festa do Trabalhador**, oferece uma garantia de execução do show por meio de um **contrato formal** que estabelece as condições operacionais e logísticas do evento. Esse contrato visa assegurar que o evento seja realizado com sucesso, sem contratempos e de





acordo com as expectativas acordadas.

A garantia da execução está baseada na experiência e profissionalismo de Igor Brennaz, além da confiança mútua entre as partes envolvidas. O contrato incluirá cláusulas que detalham todas as responsabilidades e obrigações de ambas as partes, com previsão de **penalidades** caso haja descumprimento de qualquer condição estabelecida. Esse tipo de formalização é essencial para garantir que a apresentação ocorra de forma segura e profissional, atendendo aos parâmetros previamente acordados. Assim, a contratação de Igor Brennaz para a Festa do Trabalhador se torna uma garantia de que o evento será realizado com a qualidade necessária, proporcionando uma experiência memorável e sem imprevistos para o público.

9.EXECUÇÃO:

Da execução do contrato.

A execução do contrato será de 01 (um) dia (uma apresentação).

10.DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto do Decreto Municipal nº 6621, de 2023. A revisão e a atualização dos preços registrados depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice setorial pertinente, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subseqüentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no

Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Cultura - SECULT; Departamento de Fomento Artístico e Cultural - DEFAC.

Fonte de Recursos:

Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000

Referência: 133

Órgão/Unidade: 18.001

Ação: 2018 – Uma Vida Ativa no Campo

Funcional: 0004.0122.0003

Vínculo: 00000

Programa de Trabalho: Contrato de apresentação artística em comemoração ao dia do Trabalhador de Rio Branco do Sul, com o cantor Igor Brenaz.

Elemento de Despesa: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

12.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INDEPENDENTES

Não há contratações correlatas/independentes que venham a interferir e/ou exigir maiores cuidados do planejamento da contratação em questão.

13.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no capítulo XVI do Decreto Municipal n.º 6621 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.DECRETO MUNICIPAL N.º 6621, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 6621 de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Município.

Rio Branco do Sul, 03 de abril de 2025.





RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

Nathalia Gabriele Lopes Zen
Responsável pela elaboração do termo de referência

Jonas Augusto da Silva
Diretor de Fomento Artístico e Cultural

Robson Maestrelli
Secretário Municipal de Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2025 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p7266e5c6fb6e4>.

